

Manual do Beneficiário – Versão 2.0

2

Tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos» – «Recursos Genéticos Vegetais»

Versão 2.0 – 22/11/2024

Síntese

Bem-vindo ao guia de preenchimento do formulário do Programa de Conservação ou Melhoramento Genético Vegetal, que corresponde à fase de prévia qualificação do beneficiário à componente «Recursos Genéticos Vegetais» da tipologia C.1.1.5 do PEPAC.

Este documento apresenta instruções claras para submissão de um Programa de Conservação ou Melhoramento Genético Vegetal a aprovar pela Direção Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV).

NOTA IMPORTANTE: A submissão do formulário descrito no presente manual corresponde ao procedimento necessário para poder ser detentor de um PCMGV aprovado pela DGAV.

Não constitui candidatura à componente «Recursos Genéticos Vegetais» da tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos» do PEPAC, para a qual será aberto e divulgado, em tempo útil, posterior, o respetivo Aviso de abertura de candidaturas.

CONTEÚDO

Introdução	3
Organização do Manual.....	3
Páginas do formulário	4
Caracterização do Beneficiário.....	4
PCMGV – Programa de conservação ou de Melhoramento Genético Vegetal.....	5
Parcerias	6
Locais	7
Recursos Humanos	10
Situação de partida e especificidade do PCMGV	12
Ações	14
Validação e submissão do formulário	18
Anexo I -Minuta de Contrato de Parceria	20

INTRODUÇÃO

O Balcão dos Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural, disponível na internet, é a plataforma informática de suporte à PAC 2023-2027 e garante a interação entre a(s) autoridades de gestão do PEPAC e os seus beneficiários. É através desse Portal, disponível em <https://fundosparaagricultura.pt/login-autenticacao-govpt>, que os beneficiários submetem as suas candidaturas às intervenções do PEPAC 2023-2027 para candidatura de alguns apoios da PAC, em particular as candidaturas à tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos», na sua componente «Recursos Genéticos Vegetais».

Nos termos do disposto na Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro que estabelece o regime de aplicação do apoio a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)», integrada na intervenção C.1.1. «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C.1 «Gestão ambiental e climática», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do PEPAC Portugal, em particular, no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º - *Critérios de elegibilidade das operações*, podem beneficiar dos apoios previstos na componente «Recursos Genéticos Vegetais», as operações que, entre as restantes condições enunciadas no mesmo artigo, apresentem um Programa de Conservação ou de Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV) de acordo com o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, aprovado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Nesse seguimento, este manual tem como objetivo explicitar o funcionamento geral do preenchimento do formulário do PCMGV a submeter à avaliação da DGAV, com vista à possibilidade do cumprimento de um dos critérios de elegibilidade da operação, permitido a posterior candidatura à componente «Recursos Genéticos Vegetais» da tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos».

Recomenda-se a leitura prévia do Manual do Utilizador do Balcão dos Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural disponível em <https://fundosparaagricultura.pt/ecc>.

Organização do Manual

Cada capítulo detalha como deve ser efetuado o preenchimento de cada página do formulário do PCMGV de acordo com as regras específicas da tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos

Genéticos», na sua componente «Recursos Genéticos Vegetais», procurando-se descrever o seu objetivo e ilustrando o funcionamento, sempre que necessário, através de ecrãs anexados.

No próprio formulário constam diversas orientações, contextuais, as quais são detalhadas e/ou explicadas no capítulo próprio do presente documento.

Em cada página, deverá proceder à gravação dos dados que for inscrevendo, através do botão de ação GUARDAR ALTERAÇÕES, situado no canto superior direito.

Alerta-se para a limitação de caracteres em alguns campos do formulário (Exemplo: o sumário, na página PCMGV, limitado a 1.000 caracteres). Assim, caso copiem para o formulário do PCMGV textos elaborados em ficheiro *word*, por exemplo, deverão confirmar se o que pretendem foi integralmente transcrito para o campo do formulário em apreço.

PÁGINAS DO FORMULÁRIO

Caracterização do Beneficiário

Os dados constantes da presente página são importados da Identificação do Beneficiário (IB) no IFAP, encontrando-se este facto assinalado pelo símbolo abaixo:



Figura 1 – Símbolo que identifica os dados importados do IB no IFAP

Sempre que o beneficiário verifique que existe necessidade de atualizar ou corrigir algum dos dados identificados na página **Caracterização do Beneficiário**, deverá proceder à atualização/correção em causa, junto do IFAP, I.P., uma vez que não é possível atualizar esta informação no formulário do PCMGV.

Nesta página, o beneficiário apenas terá de preencher o campo **Detalhe do Beneficiário** identificando se se trata de uma entidade Pública ou Privada.

Pode guardar as alterações recorrendo ao botão de ação GUARDAR ALTERAÇÕES, que se encontra no canto superior direito da página, conforme anteriormente mencionado e ilustrado na Figura 2, abaixo, ou em alternativa, recorrendo ao botão de ação SEGUINTE, que se encontra quer na barra superior, à direita do título da página, quer na parte inferior à direita da página (Figura 3).

Estas duas funcionalidades são disponibilizadas em todas as páginas do formulário.

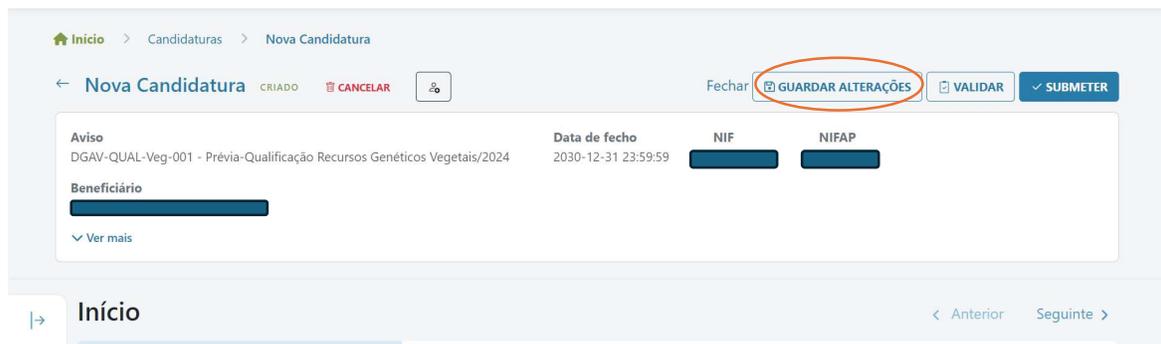
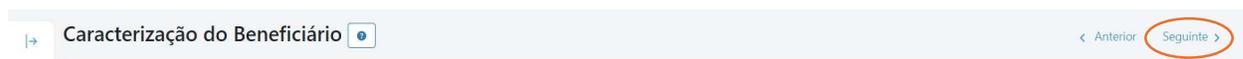


Figura 2 – Botão de ação - Guardar alterações

Topo da página



Fim da página



Figura 3 – Botões de ação – Seguinte (Topo e fim de página)

Reforça-se que, nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria identificada anteriormente, poderão beneficiar do apoio previsto na componente «Recursos genéticos Vegetais» da tipologia C.1.1.5, as seguintes entidades:

- a) Pessoas coletivas públicas, a título individual ou em parceria, com atividades no domínio da conservação ou melhoramento genético vegetal;
- b) Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, em parceria com as entidades referidas na alínea a), com conhecimentos ou atividades no domínio da conservação ou melhoramento genético vegetal.

Não é possível a submissão de um PCMGV por parte de entidades que, isoladamente ou em parceria, não cumpram as disposições do artigo em apreço.

PCMGV – Programa de Conservação ou de Melhoramento Genético Vegetal

Nesta página deverá ser efetuada a caracterização geral do PCMGV a submeter à consideração da DGAV através do preenchimento dos seguintes campos:

- ➔ **Denominação do Programa de Conservação ou de Melhoramento Genético Vegetal:** o qual deverá indicar o grupo de espécies em causa. Em página posterior será dada a possibilidade de detalhar a/s espécie/s e variedade/s caso se aplique ao PCMGV candidato a aprovação pela DGAV.

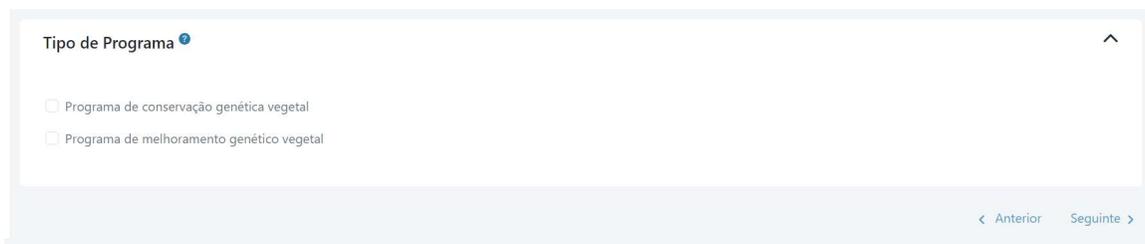
→ **Sumário:** este campo deverá ser preenchido com a descrição resumida dos objetivos do PCMGV.

→ **Calendarização do programa:** deverão ser preenchidas as datas de início e de fim previstas, pela entidade, para o PCMGV candidato a aprovação pela DGAV.

É de salientar que, conforme disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 13º *Critérios de elegibilidade das operações*, da Portaria que estabelece o regime de aplicação do apoio a conceder na tipologia C.1.1.5, anteriormente identificada, podem beneficiar dos apoios previstos na componente «Recursos Genéticos Vegetais», as operações que, entre as restantes condições enunciadas no mesmo artigo, **tenham início após a aprovação, pela DGAV, do PCMGV**. É estabelecida como data-limite para a conclusão dos PCMGV em apreço, 31-12-2028.

→ **Tipo de Programa:** deve seleccionar se o PCMGV candidato enquadra ações de Conservação, de Melhoramento ou de ambas as tipologias de ações.

A seleção realizada nesta secção determinará o preenchimento da página *Situação de partida e especificidade do PCMGV*.



A imagem mostra uma interface de utilizador com o título "Tipo de Programa" e um ícone de ajuda. Há duas opções de seleção com caixas de seleção vazias:

- Programa de conservação genética vegetal
- Programa de melhoramento genético vegetal

Na base da caixa, há botões de navegação: "< Anterior" e "Seguinte >".

Figura 4 – Secção onde se selecciona o Tipo de PCMG candidato a aprovação pela DGAV

As alterações são guardadas da forma já descrita na página *Caracterização do Beneficiário*.

Parcerias

Nesta página deverá seleccionar se a entidade se candidata isoladamente ou em parceria, no campo de opções tal como ilustrado pela Figura 5. Quando se trate de candidatura em parceria, esta é formalizada pela entidade gestora da parceria, a qual indicará, conforme demonstrado na figura n.º 7, abaixo, a constituição da parceria.



Figura 5 – Botão de ação para selecionar o tipo de candidatura – Individual ou em Parceria

Tratando-se de PCMGV desenvolvido isoladamente, deve selecionar a opção correspondente, prosseguindo para a página seguinte, do mesmo modo que indicado nas páginas anteriores.

Caso se trate de PCMGV desenvolvido em parceria, é obrigatória a submissão do respetivo **contrato de parceria**, de acordo com o modelo constante no Anexo I, através do botão Procurar, ou em alternativa arrastando o ficheiro pretendido para a área cinzenta, tal como observável na Figura 6.



Figura 6 – Alternativas para a submissão obrigatória do contrato de parceria quando se trate de PCMGV submetido por parceria

Para as parcerias é disponibilizado, ainda, um quadro de preenchimento obrigatório, onde devem ser descritas as competências e responsabilidades nas atividades a desenvolver durante a duração do Programa, assumidas por cada entidade da parceria (pública ou privada) no âmbito do mesmo. Deverá adicionar os NIFAP correspondentes a todos os parceiros que integram a parceria. Para que a entidade gestora da parceria possa identificar os parceiros é necessário que estes se assegurem que possuem a «Identificação do Beneficiário» (IB), no IFAP I.P., devidamente atualizada, pois não será possível atualizar qualquer tipo de informação no formulário do PCMGV.

Parceiro *

NIFAP ADICIONAR

NIFAP	NIF	NOME	LÍDER	FIABILIDADE	CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE *	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA *
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Sim	Sem dívida	Entidade Pública	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DESCRIÇÃO DAS
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Não	Sem dívida	Entidade Pública ✓	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DESCRIÇÃO DAS

Figura 7 – Quadro para caracterização das entidades que integram a parceria

O campo **Fiabilidade** informa se as entidades têm situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA perante o IFAP, I. P e é de preenchimento automático. Deve seleccionar, em campo disponibilizado para o efeito – **Caracterização da entidade** – à semelhança do assinalado na Figura 7, se as entidades parceiras são públicas ou privadas.

Locais

Nesta página deverá proceder à identificação do Nome do local, do distrito, concelho e freguesia a que pertence/m o/s local/is onde irão ser realizadas as ações do Programa de Conservação ou Melhoramento Genético Vegetal a ser aprovado pela DGAV.

No caso de parcerias deve identificar igualmente os locais onde decorrerão as ações a realizar pelos parceiros.

Para preenchimento deste separador deverá aceder ao botão de ação ADICIONAR LOCAL (Figura 8.1).

O sistema abrirá um novo ecrã para preenchimento de cada um dos locais.

Locais

Figura 8.1. Botão de ação – Adicionar local

Os campos Longitude e Latitude **não são** de preenchimento obrigatório. Para o seu preenchimento deve colocar o cursor sobre o mapa da freguesia carregando no ponto pretendido. As coordenadas aparecerão automaticamente nos campos a cinzento, tal como demonstrado na Figura 8.2.

Nome *
Lugar2

Distrito *
Guarda

Concelho *
Manteigas

Freguesia *
Sameiro

Longitude
Latitude

A que parceiro pertence este Local? *

Classificações da freguesia
NUTS III: Beiras e Serra da Estrela | NUTS II: Centro | NUTS I: Continente

Zona de montanha | Território de baixa densidade

CANCELAR | GUARDAR | **GUARDAR E CONTINUAR**

Figura 8.2 – Identificação dos locais onde irão ser realizadas as ações de conservação e/ou de melhoria genética vegetal

No caso de necessidade de inscrição de vários locais o formulário disponibiliza o botão de ação GUARDAR E CONTINUAR, igualmente assinalado na Figura 8.2, o qual permite acrescentar os vários locais sequencialmente.

Quando terminar de inserir todos os locais onde irão ser desenvolvidas as ações do Programa, poderá recorrer ao botão GUARDAR, surgindo um quadro resumo com todos os locais identificados, conforme ilustrado na Figura 9, abaixo.

Locais

Locais

Pesquisar...

#	Nome	Distrito	Concelho	Freguesia	NUTS III
1	Lugar1	Évora	Viana do Alentejo	Alcáçovas	Alentejo Central
2	Lugar2	Guarda	Manteigas	Sameiro	Beiras e Serra da Estrela

Total de 2 itens < 1 >

Figura 9 – Exemplo de quadro-resumo com os locais associados a um PCMGV

Os botões de ação assinalados na Figura 9 disponibilizam informação relativa aos locais caracterizados (NUT I, II e III, etc.), com destaque para a identificação do parceiro responsável pelas ações a desenvolver em cada um dos locais.

Recursos Humanos (RH)

A secção em apreço destina-se à avaliação por parte da DGAV se os meios humanos que assegurarão o desenvolvimento do PCMGV são suficientes para a realização das ações previstas e é composta por três separadores:

1º Separador – Pessoa – neste separador são indicados os dados identificativos relevantes em termos técnico-científicos de todos os RH que irão integrar a equipa técnica responsável pelo desenvolvimento das ações previstas no PCMGV candidato a aprovação pela DGAV.

Para preenchimento deste separador deverá aceder ao botão de ação ADICIONAR RECURSO.

O sistema abrirá um novo ecrã para preenchimento de cada um dos recursos humanos.

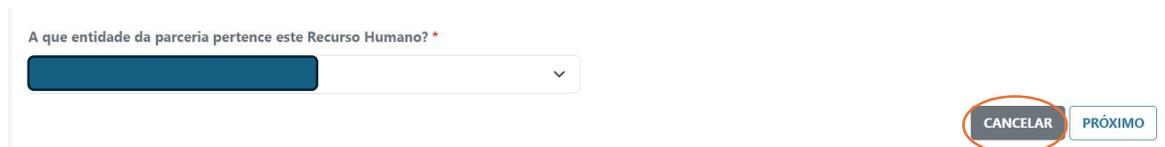
No caso de se tratar de parceria é disponibilizado campo com lista das entidades que constituem a parceria para associar cada técnico à entidade respetiva.

Não sendo obrigatória a entrega de *Curriculum vitae*, é no campo Experiência Profissional que devem ser inscritos os seguintes dados: habilitações literárias (especificar o/os curso/os de entre as opções disponibilizadas); elencar o número de anos de experiência profissional por tipologia de atividades/tarefas desempenhadas; outras informações relevantes para a candidatura em causa.

Note-se que, deve ser incluída apenas informação relevante para o/s cargo/s a desempenhar no âmbito do Programa.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceção feita para o caso específico do **Técnico a contratar**, no qual apenas será exigido o preenchimento dos campos: nome (Exemplos: bolseiro de investigação, prestador de serviços, etc.); anos de experiência, função na estrutura e entidade da parceria à qual irá pertencer o RH.

Para passar ao **2º Separador – Afetação** – é necessário recorrer ao botão de ação PRÓXIMO, localizado no canto inferior direito da página (Figura 10).



A que entidade da parceria pertence este Recurso Humano? *

Figura 10 – Ilustração da navegação entre os três separadores da secção Recursos Humanos

O segundo separador destina-se à indicação da afetação dos técnicos em cada ano em que se prevê a execução do PCMGV.

No que concerne ao tempo de afetação do técnico às atividades da candidatura considera-se que:

- Um técnico durante um ano a dedicar-se a tempo inteiro à candidatura terá 100% de ocupação anual.
- Um técnico a dedicar-se a tempo inteiro à candidatura apenas durante meio ano terá 50% de ocupação anual.
- Um técnico a dedicar-se a meio tempo à candidatura durante um ano inteiro terá 50% de ocupação anual.

A unidade de referência é sempre 1 técnico/ano = 100% de ocupação anual.

Se o primeiro e/ou o último ano do Programa não for/em completo/s, tal deverá ser tido em conta na indicação da/s taxa/s de afetação correspondente/s a esse/s ano/s.

3º Separador – Resumo – Neste separador deve confirmar os dados introduzidos para o RH, guardando-os.



Ano	Afetação (%)
Ano 1 (2025)	100%
Ano 2 (2026)	100%
Ano 3 (2027)	100%
Ano 4 (2028)	11%

Figura 11 – Botões GUARDAR e GUARDAR E CONTINUAR

Caso haja um único RH bastará recorrer ao botão de ação GUARDAR (Figura 11) e será disponibilizado um quadro-resumo semelhante ao ilustrado na Figura 12.

O botão de ação  , do lado esquerdo da página, permite aceder a dados complementares relativos ao RH preenchidos anteriormente.

Nos botões destacados à direita na Figura 12, é possível editar os dados do RH ou eliminá-lo.

O botão de ação ANTERIOR permite, à semelhança do PRÓXIMO, navegar entre os três separadores desta secção.



Figura 12 – Quadro-resumo dos RH

No caso de se pretender inscrever vários RH, o formulário disponibiliza o botão de ação GUARDAR E CONTINUAR igualmente destacado na figura 11, o qual permite preencher sequencialmente os dados relativos aos vários técnicos.

Cada técnico só fica devidamente identificado como elemento da equipa técnica do PCMGV uma vez percorridos e guardados os três separadores elencados anteriormente.

Situação de partida, ações a desenvolver e especificidade do PCMGV

É necessário indicar nesta página o Grupo de espécies a que o PCMGV se refere, a/s espécie/s e, caso se aplique, a/s variedade/s.

Sempre que os campos forem de preenchimento obrigatório e não se apliquem às necessidades do PCMGV candidato a aprovação pela DGAV, deverá inscrever-se N/A.

NOTA IMPORTANTE: Uma vez selecionado e confirmado o Grupo de espécies, não poderá haver mais alterações neste âmbito, sob pena de ser necessária a eliminação do formulário até então preenchido para formalização de um novo.

Antes da confirmação será emitida uma mensagem de alerta, conforme ilustrado na Figura 13.

Confirmar Ação ✕

Não poderá alterar o Grupo de Espécies, as Espécies ou as Variedades após validar. Caso queira alterar, deverá cancelar a candidatura e preencher um novo formulário. Pretende continuar?

SIM
NÃO

Figura 13 – Pedido de confirmação do Grupo de espécies a que se refere o PCMGV candidato a aprovação pela DGAV

Nesta secção irão ser disponibilizados os separadores Conservação, Melhoramento ou ambos, consoante a opção que tiver sido selecionada na página PCMGV (Consultar página 5).

Na Figura 14 é ilustrado um exemplo em que o PCMGV integra ações de Conservação e ações de Melhoramento.

Quando há dois separadores, ao premir o botão de ação GUARDAR E CONTINUAR (canto inferior direito), e uma vez que se encontre caracterizado o separador Conservação, será automaticamente remetido para o separador Melhoramento de modo a proceder ao respetivo preenchimento.

Conservação
Melhoramento

Descrição da situação de partida ⓘ

Ação 1 - Prospecção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres

Descrição da situação de partida *

Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Descrição da situação de partida *

Ação 3 - Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Ação 4 - Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

Ações a desenvolver no PCMGV ⓘ

Ação 1 - Prospecção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres

Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Ação 3 - Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Ação 4 - Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

Património vegetal conservado - Tipo de coleção ex situ ⓘ

Em frio

In vitro

Coleção de campo

Não possui coleções

Observações * ⓘ

Especificidade do Programa

- Programa Incide sobre Variedades de culturas arvenses de outono/inverno
- Programa Incide sobre Variedades de Fruteiras/Oliveira/Videira
- Programa incide sobre Variedades de outros grupos de espécies

Observações
 Programa incide sobre Variedades de outros grupos de espécies

LIMPAR **GUARDAR E CONTINUAR**

< Anterior Seguinte >

Figura 14 – Exemplo de preenchimento da secção Situação de partida e especificidade do PCMGV

Os campos apresentados são de preenchimento obrigatório. Deve detalhar a situação de partida e a especificidade do PCMGV, candidato a aprovação pela DGAV, de modo claro e objetivo.

Caso não haja necessidade de utilização dos campos descritivos em causa, deverá inscrever N/A.

NOTA IMPORTANTE: Esta secção encontra-se diretamente relacionada com a seguinte, pelo que, apenas conseguirá voltar a editá-la se, na página Ações não houver Ações caracterizadas.

Caso pretenda editar esta secção, terá de apagar todas as ações de Conservação e/ou de Melhoramento caracterizadas na secção Ações, antes de poder concretizá-lo.

Ações

Nesta secção irá proceder à descrição das ações a desenvolver anualmente, indicar os prazos previstos para a sua execução, bem como as metas e objetivos a atingir anualmente no PCMGV.

O preenchimento é efetuado em função das Ações previstas desenvolver na secção anterior, sendo estas as que ficarão disponíveis para caracterizar.

Prosseguindo com o exemplo da Figura 14, ao recorrer ao botão de ação ADICIONAR (Figura 15), apenas serão disponibilizadas as Ações indicadas na secção anterior.

Ações
< Anterior Seguinte >

Objetivos e Metas a atingir anualmente

Quadro Resumo

Ação	Nº mínimo de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais /Populações //Clones propostos	Nº Ação Completa	Metas atingidas (Anos)
Não foi encontrado nenhum registo				
Total				0

Adicionar

Pesquisa...

Ação	Tipo de Programa	Local de Realização	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones propostos
Não foi encontrado nenhum registo			

Total de 0 itens

Ações

Objetivos e Metas a atingir anualmente

Grupo de Espécies: Aromáticas e medicinais

Espécies: espécies

Variedades: variedades

Tipo de Programa *

Conservação

- Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres
- Ação 3 - Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres
- Ação 4 - Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

Melhoramento

- Ação 3 - Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal
- Ação 4 - Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos

Figura 15 – Ações disponibilizadas na secção Ações por via da sua pré-seleção na secção Situação de partida e especificidade do Programa

Deve descrever integralmente cada ação antes de passar à seguinte, conforme ilustrado na Figura 16. O botão **GUARDAR**, remeterá o formulário para o quadro-resumo com as ações de Conservação e/ou Melhoramento previstas realizar no PCMGV.

O botão **GUARDAR E CONTINUAR** permite prosseguir com o preenchimento das Ações do PCMGV.

Conservação

Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução *

Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução

Ação 3 - Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Ação 4 - Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

Melhoramento

Ação 3 - Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal

Ação 4 - Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos

Local de realização *

1 - Lugar1

Objetivo *

Objetivo

Metas anualizadas *

Data de início 2024-10-04 Data de fim 2028-12-31

Ano	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones
2024	50
2025	0
2026	0
2027	0
2028	50
Totais	100

Figura 16 – Exemplo de preenchimento da Ação 2 – Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Consoante se trate de ação de Conservação ou de Melhoramento, deverá inscrever o número de acessos, genótipos, cruzamentos artificiais, populações e clones previstos por ano.

O sistema confirmará a ação no ano em que a condição de atribuição seja atingida, nos termos do Anexo V da Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro.

No exemplo ilustrado pela Figura 16, a condição de atribuição é atingida no ano de 2028 para a Ação 2 de Conservação (Trata-se de exemplo de Aromáticas e Mediciniais) e é atingida no ano de 2027 para a Ação 3 de Melhoramento conforme se constata no quadro-resumo ilustrado pela Figura 17.

Quadro Resumo					
Ação	Nº mínimo de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones propostos	Nº Ação Completa	Metas atingidas (Anos)	
Conservação					
Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	100	100	1	2028	
Melhoramento					
Ação 3 - Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal	250	250	1	2027	
Total			2		

Ação	Tipo de Programa	Local de Realização	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones propostos	
<input checked="" type="checkbox"/> Ação 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	Programa de conservação genética vegetal	1 - Lugar1	100	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objetivo				
Objetivo				
Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução				
Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução				
Metas anualizadas				
Data de início	2024-10-04	Data de fim	2028-12-31	
Ano	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones			
2024	50			
2025	0			
2026	0			
2027	0			
2028	50			
Total	100			
<input checked="" type="checkbox"/> Ação 3 - Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal	Programa de melhoramento genético vegetal	1 - Lugar1	250	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objetivo				
Objetivo				
Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução				
Descrição das ações a desenvolver anualmente e indicação dos prazos previstos para a sua execução				
Metas anualizadas				
Data de início	2024-10-04	Data de fim	2028-12-31	
Ano	Nº de Acessos/ Genótipos /Cruzamentos artificiais / Populações /Clones			
2024	100			
2025	100			
2026	0			
2027	50			
2028	0			
Total	250			

Figura 17 – Exemplo de quadro-resumo com as Ações de Conservação e Melhoramento descritas para um PCMGV do Grupo de espécies Aromáticas e Mediciniais

Caso haja alguma ação indicada na secção Situação de partida e especificidade do PCMGV que não seja descrita na secção Ações, o formulário emitirá a mensagem de alerta ilustrada na Figura 18. Esta mensagem impedirá a submissão do PCMGV, pelo que importa verificar se estão caracterizadas todas as Ações pretendidas para ser possível submeter o formulário.

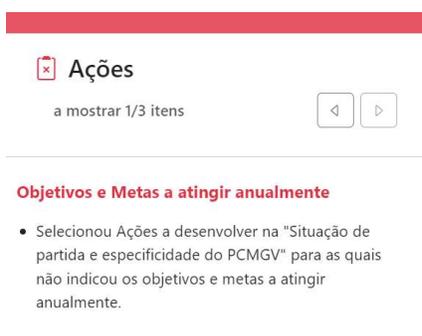


Figura 18 – Alerta quando há ações selecionadas na página Situação de partida e especificidade do Programa não caracterizadas na página Ações.

No que concerne às ações de Conservação:

Ação 1 – Prospeção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo PCGV
- b) As bases técnicas e científicas internacionalmente reconhecidas de prospeção e colheita

Ação 2 – Conservação e organização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

A comprovar a existência e condições da coleção por visita a efetuar por técnicos do MAFDR tendo em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo PCGV, incluindo novos clones de variedades de videira
- b) Indicação do tipo de coleção *ex situ*: em frio, *in vitro* ou coleção de campo

Ação 3 – Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo PCGV
- b) Indicação do tipo de caracterização:
 - i. Caracterização morfológica (se disponíveis utilizar os descritores Bioversity e se aplicável os protocolos técnicos do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (CPVO) ou os Guidelines UPOV e caracterização agronómica
 - ii. Caracterização química e bioquímica
 - iii. Caracterização biomolecular

No que concerne às ações de Melhoramento:

Ação 1 – Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta o grupo de espécies abrangido pelo PMGV.

Ação 5 – Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades

Deverá ter em conta:

- a) Novas variedades
- b) Variedades de conservação e ou variedades tradicionais

VALIDAÇÃO E SUBMISSÃO DO FORMULÁRIO

A validação do formulário é efetuada através do botão de ação localizado no canto superior direito da página Ações, conforme ilustrado pela Figura 19 abaixo. Note-se que o botão em causa se encontra disponível em todas as páginas do formulário de modo a poder aferir, a cada passo, os erros de preenchimento eventualmente presentes.



Figura 19 – Validação do formulário de candidatura

Não havendo erros de preenchimento será emitida uma mensagem conforme a Figura 20 e poderá consultar o *draft* do formulário que acabou de preencher.

Caso se encontre tudo em conformidade com o pretendido poderá submeter o PCMGV para ser avaliado pela DGAV.



Figura 20 – Emissão do *draft* da candidatura

Deve aceitar os termos de aceitação da submissão (Figura 21), o que será concretizado premindo o botão de submissão assinalado no canto inferior direito.

Termos de Aceitação de Submissão

tratamento dos meus dados pessoais recolhidos pelo PEPAC 2023-2027, nos termos da legislação, designadamente do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, no âmbito das suas atividades, tendo em vista as finalidades de análise do meu projeto de investimento, para efeitos de concessão de financiamento, a realização de controlo cruzado com outras bases de dados, nomeadamente as do IFAP, para verificação das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, transmissão eletrónica ao IFAP de dados para contratação, a obtenção de dados estatísticos e a divulgação obrigatória por lei. Tomei conhecimento que os meus dados pessoais serão armazenados e conservados pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei. Fui informado que me é garantido, enquanto titular dos dados pessoais tratados, o direito de acesso, retificação ou apagamento, limitação do tratamento e oposição ao tratamento dos meus dados pessoais recolhidos no âmbito da presente base de dados, bem como o direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados). Para o efeito, caso pretenda aceder, retificar ou eliminar os meus dados pessoais, deverei recorrer aos serviços ou utilizar o serviço de mensagens deste Balcão do Beneficiário ou contactar o Encarregado de Proteção de Dados do PEPAC 2023-2027 através do email epd@pepacc.pt. Fui ainda informado de que, sempre que a recolha seja realizada em redes abertas, como a Internet, os meus dados poderão circular sem condições de segurança, existindo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não obstante o PEPAC 2023-2027 ter implementado os meios técnicos adequados para proteger os meus dados pessoais contra acessos não autorizados através da Internet.

No âmbito do procedimento administrativo iniciado com a pré-submissão do presente formulário de candidatura, e, com a finalidade de tramitar este procedimento de forma eficiente, eficaz e célere, declaro o meu consentimento em que as notificações de audiência prévia, decisão e demais atos subsequentes possam ser realizadas por meios eletrónicos, através do endereço de correio eletrónico indicado no presente formulário, nos termos do disposto no Código Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.



Figura 21 – Concordância com os termos de aceitação e submissão do formulário

Anexo I

(Minuta de Contrato de Parceria)

Identificação das Partes Contratantes:

Entre:

1. (nome completo do representante), portador do Cartão de Cidadão n.º/./....., válido até/./....., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em (endereço completo) e número de pessoa coletiva (número), registado na Conservatória do Registo Comercial de (localidade) sob o número [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto **Entidade Gestora da Parceria.**

E:

2. (nome completo do representante), portador do Cartão de Cidadão n.º/./....., válido até/./....., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em (endereço completo) e número de pessoa coletiva (número), registado na Conservatória do Registo Comercial de ----- (localidade) sob o número [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto **Entidade Parceira.**

E:

3. (nome completo do representante), portador do Cartão de Cidadão n.º/./....., válido até/./....., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em (endereço completo) e número de pessoa coletiva.....(número), registado na Conservatória do Registo Comercial de.....(localidade) sob o número [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto **Entidade Parceira.**

(Repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na operação)

Em conjunto designadas por Partes ou Partes Contratantes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Parceria (adiante designado Contrato) para a execução, em parceria, da operação designada _____ (*designação da operação, conforme consta do formulário*) a realizar no âmbito da Tipologia « _____ », integrada na Intervenção «C1.1 compromissos agroambientais e clima» ou Intervenção «C.5.1 Grupos Operacionais para a inovação» ou «C.5.2 – Ações de Formação e informação» (*escolher consoante o caso*) _____ », do Domínio « C1 Gestão Ambiental e climática ou C5 Conhecimento (*escolher consoante o caso*) do Eixo C Desenvolvimento Rural do PEPAC Portugal, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato define os objetivos da parceria, bem como, as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os seus membros.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

São objetivos da presente parceria os seguintes:

- a) Objetivo 1 – descrição clara e detalhada
- b) Objetivo 2 – descrição clara e detalhada
- c) Objetivo 3 – descrição clara e detalhada

...

(Repetir tantas vezes quantos os objetivos da parceria e a respetiva descrição dos objetivos da parceria)

Cláusula Terceira

(Designação da Entidade Gestora da Parceria)

As Entidades Parceiras, de comum acordo, designam a entidade _____ (nome completo), como Entidade Gestora da Parceria.

Cláusula Quarta

(Entidade Gestora da Parceria)

A Entidade Gestora da Parceria é responsável pela gestão técnica, administrativa e executiva da parceria e representa as Partes junto da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, no âmbito da candidatura, assumindo a responsabilidade por esta.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Entidade Gestora da Parceria)

A Entidade Gestora da Parceria compromete-se a:

- a) Representar as Entidades Parceiras perante a Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, bem como perante outros organismos e entidades, no âmbito da candidatura PEPAC no continente;
- b) Apresentar a candidatura junto da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, em representação das Entidades Parceiras;
- c) Acompanhar e coordenar todas as ações da operação, nomeadamente as previstas na legislação específica da intervenção, desde a conceção à implementação e ao seu financiamento;
- d) Monitorizar os objetivos identificados na cláusula segunda, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos na candidatura aprovada pela Autoridade de Gestão do PEPAC no continente;
- e) Garantir o desenvolvimento das ações pelas quais são responsáveis, bem como as das Entidades Parceiras;
- f) Responder na qualidade de interlocutor, e em representação de todas as Entidades Parceiras, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, bem como, por outros organismos e entidades, no âmbito da candidatura PEPAC no continente;
- g) Assumir, perante a Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, toda a responsabilidade administrativa relativa à candidatura aprovada e à sua execução, garantindo a conformidade com os objetivos definidos;
- h) Comunicar às Entidades Parceiras os resultados das decisões proferidas pela Autoridade de Gestão do PEPAC no continente;
- i) Dispor de um *dossier* específico para a operação devidamente organizado;
- j) Promover e facilitar a troca de informação entre as diversas entidades envolvidas;
- k) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l) Celebrar o contrato com o Instituto de Financiamento e da Agricultura e Pescas, I.P (IFAP, I.P.), assegurando a submissão eletrónica e autenticada do Termo de Aceitação, bem como assegurar apresentação dos pedidos de pagamento;

m) Enviar à Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e demais entidades em razão da matéria, informação relativa ao cumprimento de outras obrigações específicas que decorram da regulamentação aplicável, designadamente _____ (*indicar as obrigações específicas no termos da regulamentação específica. Por exemplo, no caso da tipologia C.1.1.5 na componente “recursos genéticos vegetais”, indicar as obrigações as previstas n.º 2 do artigo 16.º da Portaria 272/2024/1, de 21 de outubro:*

- i. Fornecer ao Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), duplicados do material vegetal colhido, assim como a respetiva documentação;*
- ii. Elaborar o relatório anual de progresso e apresentá-lo à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) dentro dos prazos legais;*
- iii. Elaborar o relatório final de avaliação de resultados da operação, incluído no último relatório anual de progresso, com as necessárias adaptações, dentro dos prazos legais.)*

Cláusula Sexta

(Obrigações das Entidades Parceiras)

As Entidades Parceiras aceitam a coordenação técnica, administrativa e executiva da Entidade Gestora da Parceria e comprometem-se a:

- a) Cumprir os critérios de elegibilidade do beneficiário previstos no artigo ___ do Regulamento de aplicação do apoio «_____», aprovado pela Portaria n.º «___»;
- b) Prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito do presente contrato;
- c) Responder às solicitações de informações, assim como a facilitar os documentos necessários à sua instrução, na candidatura;
- d) Executar as ações que lhes estão atribuídas na candidatura nos prazos propostos, em linha com os programas ou planos aprovados;
- e) Transmitir à Entidade Gestora da Parceria a informação necessária à correta instrução da candidatura, dos pedidos de pagamento e dos relatórios de progresso e final;
- f) Divulgar e promover a operação nas suas áreas e sectores de atividade, particularmente junto de sócios ou utentes (quando aplicável);
- g) Contribuir para a boa execução da operação, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado;
- h) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da operação;
- i) Facilitar e fornecer documentação necessária para os controlos e auditorias, garantindo a transparência da execução da operação.

Cláusula Sétima

(Obrigações comuns)

As Partes comprometem-se a cumprir as ações constantes na candidatura e vertidas no Programa de Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos/Plano de Ação / Plano / Programa / ...(*escolher consoante o caso*).

Cláusula Oitava

(Plano de financiamento da operação)

As Partes assumem o plano de financiamento aprovado, nomeadamente o investimento total, nos termos em que a operação vier a ser aprovada pela Autoridade de Gestão do PEPAC no continente.

Cláusula Nona

(Prazos de execução)

As Partes obrigam-se ao cumprimento dos prazos de início e de conclusão previstos no Programa de Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos Plano de Ação / Plano / Programa / ...(*escolher consoante o caso*), em conformidade com os termos aprovados e expressos na Decisão de Aprovação e no Termo de Aceitação.

Cláusula Décima

(Procedimentos internos de decisão e funcionamento da parceria)

(Definir as regras de decisão e funcionamento da parceria)

Exemplo:

- 1. As decisões relacionadas com a execução da operação serão tomadas entre as partes, ...(*referir as regras de votação estabelecidas*), sendo que a Entidade Gestora da Parceria tem a responsabilidade final pela coordenação das ações;**
- 2. ...**

Cláusula Décima Primeira

(Gestão de conflitos no seio da parceria)

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelas Partes, tratar das contendas que possam surgir, todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, nos termos do n.º 3 da cláusula décima terceira «Vigência do contrato».
2. A resolução de quaisquer litígios entre as Partes é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora da Parceria e das Entidades Parceiras.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 5, o incumprimento das obrigações de execução por uma Entidade Parceira, constitui a Entidade Gestora da Parceria na obrigação de assegurar essa execução, de forma a garantir as condições de realização integral da operação, a qual pode ser assumida diretamente pela Entidade Gestora da Parceria, ou por outra Entidade Parceira.
4. Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação, por qualquer uma das Partes, dos deveres e obrigações previstos no presente contrato pode implicar o incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do plano / programa / grupo operacional / ...*(escolher consoante o caso)* nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões nos termos previstos na legislação aplicável.
5. Quando o incumprimento do presente Contrato por alguma das Partes impeça a boa execução da operação, inviabilizando os objetivos propostos, pode ser requerida à Autoridade de Gestão do PEPAC no continente uma alteração dos termos aprovados do projeto, com a consequente alteração do presente Contrato, se autorizada.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de revogação da decisão de aprovação.

Cláusula Décima Segunda

(Invalidade ou impossibilidade contratual)

Se o presente Contrato vier a ser declarado nulo ou anulável, no todo ou em parte, ou impossível o seu cumprimento por disposição legal, as Partes obrigam-se a praticar todos os atos e a celebrar todos os acordos que se mostrem necessários para atingir o mesmo resultado, sem a verificação dos vícios que tenham determinado a nulidade ou a anulação do contrato ou para tornarem possível o seu integral cumprimento.

Cláusula Décima Terceira

(Produção de efeitos, alteração e vigência do Contrato)

1. A produção de efeitos do presente Contrato está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento no âmbito do PEPAC no continente.
2. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação deverá ser aprovada por todas as Partes Contratantes e submetida por escrito à Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, para aprovação prévia.
3. O presente Contrato vigora até à conclusão da operação.

O presente contrato é assinado em tantos exemplares originais quantas as Partes Contratantes, destinando-se cada um dos exemplares a cada uma das Partes Contratantes. Para além disso, um outro original deverá ser assinado e submetido em *upload* no Balcão dos Fundos da Agricultura, como anexo à candidatura PEPAC no continente.

Contrato celebrado em _____, no dia __ de _____ de 20__ .

Os abaixo-assinados declaram ter lido e aceitado o presente Contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura e Carimbo
Entidade Gestora		
Entidade Parceira 1		
Entidade Parceira 2		
Entidade Parceira 3		

(- Acrescentar as linhas necessárias,

- Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)